



LEI Nº. 122106

EMENTA: Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Nazaré da Mata para o exercício financeiro 2007, discriminado pelos anexos que integram esta lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em 22.031.000,00 (vinte e dois milhões e trinta e hum mil reais).

Art. 2º-A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITA CORRENTES</b>	<b>R\$ 23.889.956,00</b>
Receita Tributaria	R\$ 1.612.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 250.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 30.000,00
Transferências Correntes	R\$ 21.681.856,00
Outras Receitas correntes	R\$ 315.100,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 410.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferência de Capital	R\$ 400.000,00
<b>DEDUÇÕES REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	<b>R\$ -2.267.956,00</b>
Deduções Transf. Da União p/ formação do FUNDEF	R\$ -1.607.200,00
Deduções Partic. Receita do Estado formação FUNDEF	R\$ 22.031.000,00



Art. 3º- A **DESPESA** será realizada na forma dos anexos, conforme discriminação seguinte:

### **DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESPESA CORRENTES</b>	<b>R\$ 18.796.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.162.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 15.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.619.000,00
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.235.000,00</b>
Investimentos	R\$ 3.135.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 22.031.000,00</b>

### **DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01- Legislativa	R\$ 1.131.000,00
04- Administração	R\$ 3.153.000,00
08- Assistência Social	R\$ 1.308.000,00
09- Previdência Social	R\$ 1.110.000,00
10- Saúde	R\$ 4.331.000,00
11- Trabalho	R\$ 55.000,00
12- Educação	R\$ 5.016.000,00
13- Cultura	R\$ 1.032.000,00
15- Urbanismo	R\$ 3.110.000,00
20- Agricultura	R\$ 335.000,00
23- Comércio e Serviço	R\$ 10.000,00
26- Transportes	R\$ 755.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 685.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 22.031.000,00</b>

### **DESPESAS POR ÓRGÃO**

011- Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	R\$ 1.031.000,00
021- Gabinete do Prefeito	R\$ 878.000,00





031- Secretaria de Governo	R\$ 150.000,00
041- Secretaria de Ação Social e Trabalho	R\$ 2.398.000,00
051- Secretaria de Turismo	R\$ 942.000,00
061- Secretaria da Juv., Desp. E Lazer	R\$ 385.000,00
071- Secretaria de Educação	R\$ 4.876.000,00
081- Secretaria de Saúde	R\$ 4.091.000,00
091- Secretaria de Administração	R\$ 1.445.000,00
101- Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 4.330.000,00
111- Sec. de Finanças, Planej. E Desenvolvimento	R\$ 870.000,00
121- Sec. de Transportes	R\$ 535.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 22.031.000,00</b>

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 7º, Inciso I e Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17.03.1964.

II- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2006.

  
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
PREFEITO

